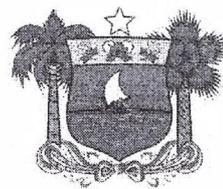




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/CONTROL Nº 34/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Edifício Multibrasil, Bloco A, Asa Sula, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo **Senhor Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS**, nomeado pela Portaria nº 3.019, de 04/11/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 07/11/2022, seção 2, página 60, conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 3.125, de 18 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 187, de 29 de setembro de 2023, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominada **Control/RN**, com sede na BR 101 KM 0, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.103.155/0001-09, neste ato representada pela **Senhora Controladora Geral do Estado, LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA**, perante as testemunhas que este subscrevem,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2023**, assinado pelas referidas instituições em 23 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de participe ao Acordo de Cooperação Técnica CGU/Control/RN nº 34/2023, nos termos previstos na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTICÍPE

Nos termos previstos na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica CGU/Control/RN nº 34/2023, o ente a seguir identificado torna-se participe do Acordo:

I - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEFAZ/RN, CNPJ Nº 24.519.654/0001-94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - Ficam alterados os incisos I e II da Cláusula Segunda do instrumento original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Incumbe a todos os partícipes: (...)

II - incumbe à CGU:

a) informar, quando cabível, as ocorrências apuradas no desenvolvimento de suas atividades que digam respeito à atuação dos demais partícipes, visando ao fornecimento de insumos para os trabalhos desenvolvidos por estes;

b) disponibilizar, quando solicitadas, informações existentes em suas bases de dados para subsidiar trabalhos em andamento nos demais partícipes e suas unidades, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes.

II - Fica incluído o inciso IV na Cláusula Segunda do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

IV - incube à SEFAZ/RN:

a) informar, quando cabível, as ocorrências apuradas no desenvolvimento de suas atividades e que digam respeito à atuação da CGU, visando ao fornecimento de insumos para os trabalhos desenvolvidos pela CGU;

b) disponibilizar, quando solicitadas, informações existentes em suas bases de dados para subsidiar os trabalhos em andamento pelos demais partícipes, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a vigência do Acordo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes comprometem-se a publicar este Acordo de Cooperação Técnica em página existente em seus respectivos sítios oficiais na internet.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO ADITIVO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, na presença das testemunhas infra signatárias, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

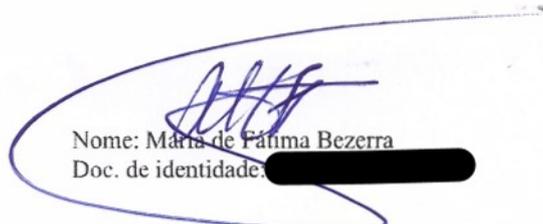

ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS
Superintendente da CGU-Regional/RN


LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA
Controladora-Geral do Estado- Control/RN


CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda- SEFAZ/RN

Testemunhas:


Nome: Vinicius Marques de Carvalho
Doc. de identidade: [REDACTED]


Nome: Maria de Fátima Bezerra
Doc. de identidade: [REDACTED]